



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1909/2018

Jardim-MS, 08 de Junho de 2018.

Institui e Inclui no calendário oficial da cidade de Jardim/MS o “**Dia da Guavira**”, e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica incluído e instituído no Calendário Oficial do Municipal de Jardim/MS o “**Dia da Guavira**”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 1909/2018

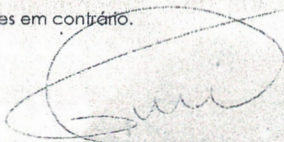
Jardim-MS, 08 de Junho de 2018.

Institui e Inclui no calendário oficial da cidade de Jardim/MS o "**Dia da Guavira**", e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica incluído e instituído no Calendário Oficial do Município de Jardim/MS o "**Dia da Guavira**", a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de Novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal